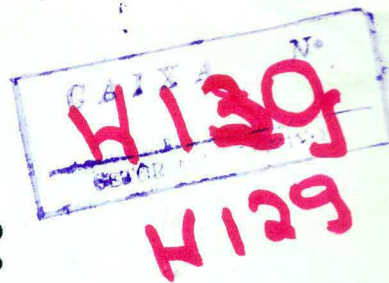




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



RECEBUE
08/08/85

PROCESSO Nº 3464 / 83

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MESQUITA
Endereço: Rua México Qd. 204 Lt. 20 Jardim
Novo Mundo - Nesta

ADVOGADO: Dr. Rui Carlos
Endereço: Rua 4 n. 1088 - Centro - Nesta

RECLAMADO: JOSE ECIONE ALVES SANTOS e JOÃO
Endereço: BOVO/Av. Independência n. 1.669
Qd. D. Lt. 14-A S. Leste Vila Nova
Nesta

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania
autuo a reclamação que segue, com três documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

TRAMITAÇÃO

16/04/84 às 12:55hs.

07/05/84 às 13:27

05-7-84 às 13:29

Procedente

20-07-84

27-07-84

15-08-84

08-08-84

18-09-84

SDMT

10-12-84

PRACA - 023 - 01 - 85

Luiz Carlos Mesquita

José Eclione Alves Santos e João Dovo

3464

Goiânia

06/12/83

6927/83

Aviso prévio, férias, etc.

Escrita

Rui Carlos

1ª

Audiência: dia 16 de abril de 84 às 12:55 hs.

Exm^a. Sr. Dr.

Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

DIST. Nº 6907/83
1ª J.C.J.

02
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 05/12/83
M. Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, Auxiliar de Marceneiro, portador da CTPS nº 94.461/0003, residente e domiciliado à Rua México Qd. 204 Lt. 20 Jardim Novo Mundo, Goiânia-Go., via do advogado abaixo assinado (m.j.) devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás, sob o nº 6.517 de Ordem e com escritório à Rua 4, nº 1.088 Centro, Goiânia-Go., vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de Vossa Excelência apresentar Ação Reclamatória Trabalhista contra JOSÉ ECIONE ALVES SANTOS e JOÃO BOVO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Independência, nº 1.669 Qd. D Lt. 14-A Setor Leste Vila Nova, Nesta Capital, fazendo-a pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

- 1 O Reclamante foi admitido em 17 de maio de 1.983, na função de auxiliar de Marceneiro;
- 2 O Reclamante foi demitido, sem justa causa e sem cumprimento de aviso prévio, em 16 de novembro de 1.983;
- 3 O Reclamante não teve sua CTPS assinada, não fez opção ao FGTS, não recebeu salário família e nem recebeu também o saldo de salário do mês de novembro/83;
- 4 A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria determina em seu art. 12 que o menor salário a ser pago em todas as empresas do grupo será o mínimo regional acrescido de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), assim o Reclamante, na data de sua demissão, recebia mensalmente a quantia de Cr\$ 51.256,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros);

Quer reclamar saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13ª proporcional, salário família, FGTS e assinatura da CTPS.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da Reclamada, no endereço já mencionado, conteste a obrigação se quiser sob pena de revelia e afinal, seja condenada no pagamento das parcelas seguintes:

PARCELAS

- | | |
|--------------------------------------|----------------|
| a - saldo de salário - 15 dias | Cr\$ 25.628,00 |
| b - Aviso prévio | Cr\$ 51.256,00 |
| c - Férias proporcionais 7/12..... | Cr\$ 29.899,34 |

cont...

03
cont...

d - 13^º proporcional 7/12.....Cr\$ 29.899,34

e - salário família 1 x 7Cr\$ 17.589,60

TOTAL.....Cr\$ 154.272,28

Pede ainda: Anotação da CTPS do contrato de trabalho, comprovação dos depósitos do FGTS, conforme se apurar, e AM no cód. 01 para sua movimentação.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, perícia e pelos depoimento pessoal da Reclamada, que desde já requer sob pena de confesso.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 154.272,28 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos).

Nestes termos

Pede deferimento.

Goiânia, 05 de dezembro de 1.983


RUI CARLOS
O.A.B.-CO. 6.517
CPF. 056.054.661-00

04
1
loc. 01
PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, Auxiliar de Marceneiro, portador da CTPS nº. 94.461/0003, Residente e domiciliado à Rua México ' Qd. 204 Lt. 20 Jardim Novo Mundo, Goiânia-Go.x

x

x

x

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu bastante procurador..... o..... advogado, RUI CARLOS, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás, sob o nº 6.517, CPR 056.054.661-00, com escritório à Rua 4, nº 1.088 Centro, Goiânia-Go.x

x

x

x

x

a quem confere..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **Propor Ação Reclamatória Trabalhista contra JOSÉ ECIONE ALVES SANTOS e JOÃO BOVO.**x

x

x

x

x

Goiânia, 17 de novembro de 1.983

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço p/ semelhança a(s) firma
(s) INDICALA(S)
GOIÂNIA
18 NOV 1983
doutor fei em
da Verdade
Marta de Lourdes Godinho
Escriventa Juramentada

Ass. Luis Carlos Mesquita



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

loc.02



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO
ESTADO DE GOIÁS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS, SITUADO À Av. ANHANGUERA, Nº 3.576 - CENTRO, E O SINDICATO DOS OFICIAIS MARGENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA NO ESTADO DE GOIÁS, SITUADO À RUA 4 Nº 1.088 CENTRO, AMBOS EM GOIÂNIA - GO, A SER REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO) DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

CLÁUSULA 1a. - A presente Convenção terá vigência de 01.03.83 a 28.02.84, com uma correção salarial em 01.09.83, obedecendo para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor de setembro;

CLÁUSULA 2a. - São beneficiados todos os trabalhadores que incluam no plano do Sindicato Profissional Conveniente, dentro de sua base territorial, que compreende todo o Estado de Goiás, exceto Anápolis, Ceres, Corumbá de Goiás, Goiânia, Jaraguá, Jataí, Rialma e Rubiataba;

CLÁUSULA 3a. - As empresas representadas pelo Sindicato Patronal concederão a todos os seus empregados um REAJUSTE SALARIAL e um AUMENTO DE SALÁRIO, de acordo com o previsto na Lei nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, Lei nº 6.886, de 10.12.80 e Dec. Lei nº 2.012, de 25.01.83;

3.1 - O REAJUSTE SALARIAL terá como base o I.N.P.C. de março 41,8% (quarenta e um inteiros virgula oito por cento), incidindo sobre o reajuste de 01.09.82, sendo este reajuste de acordo com os critérios do art. 29 da Lei nº 6.708/79;

A-Salário até Cr\$70.704,00.....41,8% x 1,0=41,8%

B-Salários de Cr\$70.704,00 a Cr\$164.976,00 41,8% x 0,95=

39,71% mais cr\$ 1.477,71.

cont.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

- C- Salários de Cr\$164.976,00 a 353.520,00 ...41,8% x0.8= 33.44% mais Cr\$11.821,71.
- D- Salários de Cr\$353.520,00 a 471.360,00...41,8% x0.5= 20.90% Mais Cr\$56.153,12.
- E- Salários acima de Cr\$ 471.360,00 adicionar Cr\$154.667,36.
- 3.2 - Os empregados admitidos após a data da última correção salarial (01.09.82) terão também o aumento previsto nesta Convenção na proporção de 1/6 (um sexto), por mês de serviços ou fração superior a quatorze dias, obedecendo no entanto o disposto nas Cláusulas 11a. e 13a:

CLÁUSULA 4a. - Após o reajuste previsto na Cláusula anterior será feito um aumento a título de TAXA DE PRODUTIVIDADE de 4%(quatro inteiros por cento), para os empregados que recebem até 03(três) salários mínimos: 2%(dois inteiros por cento), para os que recebem de 03(três) a 10(dez) salários mínimos e de 1%(hum inteiro por cento) para os que recebem de 10(dez) a 20 (vinte) salários mínimos :

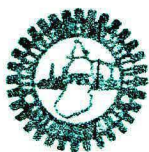
CLÁUSULA 5a. - Os empregados admitidos durante a vigência da presente Convenção, terão seus salários estipulados a critério das partes interessadas desde que obedeçam a estipulação do Salário Mínimo Profissional previsto nas Cláusulas 11a. e 13a.;

CLÁUSULA 6a. - As empresas que trabalham com verniz sintético, tinta ou seladora (a revólver e/ou a pincel) terão que ter local apropriado ao ar livre ou em cômodo fechado que tenha exaustor adequado e um adicional de 15%(quinze inteiros por cento) nos salários dos lustradores e auxiliares, enquanto permanecerem na função;

CLÁUSULA 7a. - Aos empregados que contam ou venham contar cinco anos de serviços prestados a uma mesma empresa, serão concedidos adicionais de 5%(cinco inteiros por cento) por quinquênio (cada cinco anos) e incidentes sobre os salários resultantes desta Convenção;

CLÁUSULA 8a. - As empresas representadas neste ato pelo Sindicato Patronal se comprometem, para melhores condições de trabalho, a dar uma revisão anual em suas instalações elétricas. Tendo que ser feita tal revisão por empresa

cont...



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS



ou eletricista cadastrado na Celg ou equivalente;

CLÁUSULA 9a. - Os empregados membros efetivos da Diretoria do Sindicato Profissional terão direito de ausentarem-se do trabalho, sem prejuízo dos respectivos salários, por seis horas mensais, para reunião da Diretoria do Sindicato;

CLÁUSULA 10a. - Serão compensados todos os aumentos espontâneos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, maioridade, equiparação salarial, término de aprendizagem, transferência de estabelecimento ou localidade;

CLÁUSULA 11a. - Com aplicação do Reajuste Salarial e do Aumento de Salário das cláusulas 3a. e 4a., o SALÁRIO MÍNIMO PROFISIONAL ficará da seguinte forma:

11.1 - Cr\$87.450,00(oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para o gerente ou encarregado;

11.2 - Cr\$87.450,00(oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para o entalhador;

11.3 - Cr\$67.270,00(sessenta e sete mil, duzentos e setenta cruzeiros) para a categoria de OFICIAL;

11.4 - Cr\$56.352,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) para a categoria de MEIO OFICIAL;

11.5 - OFICIAL são: Marceneiros que executarem quaisquer tipos de serviços apresentados através de planta, desenho ou modelo. Serrador que executa todas as regulagens, travamentos, amolação de serras e folhas de serras. Lustrador, Laqueador ou Pintor que executar todos os serviços da função;

11.6 - MEIO OFICIAL são: Marceneiros que não executarem os serviços apresentados através de planta, desenho ou modelo. Serrador que não executa a todas as regulagens, travamento, amolação de serras e folhas de serras;

CLÁUSULA 12a. - Os empregados não qualificados na Cláusula anterior, que contam ou venham contar mais de 60 (sessenta) dias de serviços prestados a uma empresa, terão como piso salarial o mínimo regional acrescido de Cr\$1.000,00(um mil cruzeiros) mensais, que serão incorporados ao salário do mesmo. Esta importância será acrescida sempre que

cont...



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

houver mudança no valor do mínimo regional;

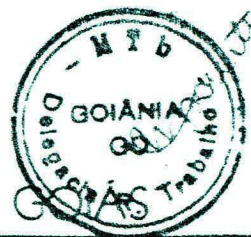
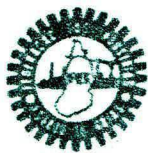
CLÁUSULA 13a. - O empregado empreiteiro terá, por força deste instrumento, a sua empreitada baseada na seguinte forma: Na execução de serviços em armários embutidos de madeira a remuneração mínima será a seguinte: Armários de portas lisas sem filêtes Cr\$3.497,00m2. Armários de portas com filêtes Cr\$4.003,00m2. Armários de portas com treliça e colonial Cr\$4.335,00m2. Os preços aqui estipulados serão acrescidos de Cr\$843,00m2 para o serviço de montagem e de Cr\$ 343,00m2 para lustração ou laqueação. Na execução de serviços em armários de fórmica a remuneração será a seguinte: Armários com aplicação de fórmica somente externa Cr\$5.156,00m2. Armários com aplicação de fórmica externa e interna Cr\$6.003,00m2, encerado, 'invernizado ou laqueado;

CLÁUSULA 14a. - Com fundamento nos arts. 462 e 513 da CLT, e decisão da Assembléia Geral do Sindicato Profissional, as empresas representadas pelo Sindicato Patronal descontarão de todos os seus empregados, associados ou não do Sindicato dos Empregados mesmo que não sejam beneficiados, diretamente pela Convenção, a importância equivalente a 5%(cinco por cento) dos salários de cada empregado no pagamento do mês de abril (desconto único), recolhendo a importância total resultante até o 10º(décimo) dia após o desconto, em quaisquer agência do Banco do Brasil, para crédito do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trab. nas Ind. de Ser. e de Mób. de Mad. no Estado de Goiás, na conta 8.092-6, da Agência Anhangueira em Goiânia-Go, em guias próprias, que serão distribuídas pelo Sindicato Profissional. As importâncias arrecadadas serão aplicadas no desenvolvimento patrimonial e assistencial do Sindicato;

14.1 - As empresas após o recolhimento das importâncias mencionadas, remeterão ao Sindicato Profissional as segundas vias da guia quitada no Banco com todos os dados preenchidos;

14.2 - As empresas por ocasião do recolhimento previsto nesta Cláusula anotarão o desconto nas Carteiras Profissionais de seus empregados;

cont...



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

14.3 - Os empregados que forem admitidos após a data do descon até 31.12.83 e que não tenha sido descontada a importância de 5% (cinco por cento) sobre os salários, serão obrigados ao desconto previsto nesta Cláusula e recolhido pela firma até o 10º (décimo) dia após o desconto;

CLÁUSULA 15a. - Feita a aplicação dos percentuais estabelecidos e condições nas cláusulas desta Convenção o resultado será arredondado para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, se ocorrer a hipótese;

CLÁUSULA 16a. - As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente o uniforme, quando de uso obrigatório;

CLÁUSULA 17a. - O reajuste salarial garantido por esta Convenção, beneficiará também aos trabalhadores que estiverem em gozo de aviso prévio ou que tiverem recebido o referido aviso na forma prevista no artigo 487 da CLT (conforme sumúla nº 5 do TST);

CLÁUSULA 18a. - O contrato de experiência para os empregados que comprovem, por 12 (doze) meses através da CTPS o exercício da função que irá ocupar, será considerado capaz para o exercício da mesma, decorridos 30 (trinta) dias da admissão, a critério da empresa;

CLÁUSULA 19a. - Todo empregado acidentado no trabalho terá estabilidade de trinta dias após o término da licença e reinício de suas atividades na empresa;

CLÁUSULA 20a. - As empresas concederão de uma só vez, meio dia de serviço durante o ano para cada empregado fazer ou revalidar a sua carteira de saúde, exceto as empresas que fazem as referidas carteiras no mesmo local de trabalho;

CLÁUSULA 21a - As Empresas ficam obrigadas a encaminhar ao Sindicato Profissional cópia da RAIS, até 20.04.83, como prova do cumprimento do Dec. nº 76.900, de 23.12.75;

CLÁUSULA 22a - Os empregados inscritos em concurso de vestibular ou supletivo perderão, nos dias de provas, somente as horas não trabalhadas. o empregado para gozar deste benefício deverá avisar a empresa 48:00 horas antes da realização das provas;

CLÁUSULA 23a. - As empresas fornecerão aos seus empregados, por ocasião

cont... 7



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

do pagamento dos salários, comprovantes nos quais constem: salário recebido, descontos efetuados, número de horas extras, horas noturnas trabalhadas, adicionais, pagos, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

CLÁUSULA 24a. - As empresas fornecerão aos empregados demissionários declaração de rendimentos, para efeito de declaração de Imposto de Renda, e Atestado de Afastamento de Salário (AAS), para os fins legais;

CLÁUSULA 25a. - Fica fixado o prazo de no máximo 07(sete) dias após vencimento do aviso, para o acerto final com o empregado desligado da empresa;

25.1 - A empresa que não fizer a quitação final devida ao empregado, dentro do prazo estipulado nesta Convenção, ficará obrigada, ao pagamento dos salários correspondentes aos dias em que o empregado estiver aguardando o acerto final, tendo este pagamento que ser feito nas mesmas condições dos pagamentos anteriores a dispensa, ou seja, por semana, quinzena ou mês;

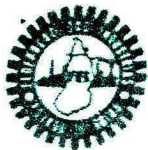
25.2 - Após vencido o prazo da empresa para o acerto final com o empregado, deverá este comunicar-se com o Sindicato ou alguma autoridade, tais como Delegados e Promotores de Justiça, devendo este fato ser comunicado à empresa, para constituir a mora;

CLÁUSULA 26a. - As empresas concederão ampla liberdade para o Sindicato colocar em seu quadro de avisos cópia da presente Convenção, bem como fiscalizar o cumprimento da mesma, quando assim lhe aprouver;

CLÁUSULA 27a. - As empresas que em função de serviços em outras localidades, tiverem que deslocar seus empregados, ficarão na obrigação de cobrir todas e quaisquer despesas de viagem, estadia ou mudança, necessário ao cumprimento do serviço;

CLÁUSULA 28a. - As empresas que vierem a se instalar na jurisdição dos Sindicatos convenientes, ficarão na obrigação de cumprir todas as Cláusulas da presente Convenção;

CLÁUSULA 29a. - Será considerado dia de descanso remunerado, o dia de finais tradicionalmente considerado ponto facultativo pelo cont...



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS



los Bancos e Órgãos Públicos;

CLÁUSULA 30a.

- As empresas se obrigam a comunicar-se imediatamente com os familiares do acidentado, quando o mesmo tiver de ser levado diretamente do local de trabalho ou acidente para ser hospitalizado, indicando-lhes o nome e endereço do hospital para onde o empregado foi levado;

CLÁUSULA 31a.

- A empresa que dispensar o empregado alegando justa causa deverá comunicar ao mesmo, por escrito, especificando o motivo da dispensa;

CLÁUSULA 32a.

- Para comemoração do dia do marceneiro será liberado, pelo sistema de compensação, o sábado mais próximo do dia 19 de março;

CLÁUSULA 33a.

- A empresa que descumprir qualquer das cláusulas da presente Convenção ficará sujeita de pleno direito, a uma multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total dos salários dos empregados atingidos pela infração, repetindo-se mês a mês, até o efetivo cumprimento da Cláusula violada.

33.1

- A multa reverterá em favor dos empregados atingidos, como compensação pelos danos sofridos, e, se disser respeito ao desconto ou recolhimento da contribuição convencionada na Cláusula 14a. (decima quarta), a multa reverterá ao Sindicato Profissional. Para a aplicação desta penalidade exclui-se as Cláusulas 21a. e 26a.;

CLÁUSULA 34a.

- As divergências surgidas na aplicação das Cláusulas da presente Convenção, serão conciliadas e julgadas pela Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA 35a.

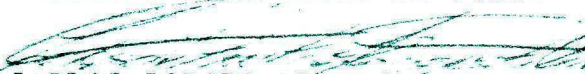
- Para que produza os efeitos legais e a torne obrigatória, esta Convenção datilografada nos termos do Art. 613 da CLT, será registrada na Delegacia Regional do Trabalho em Goiás.

Goiânia, 01 de março de 1983.


ELMO DE CASTRO

= Presidente do Sind. das Ind.
da Const. e Mob. no Est. Goiás =


NORTON RIBEIRO HUMMEL
= Assessor Jurídico da FIEG =


CARLOS BORGES DE FREITAS FILHO
= Assessor Jurídico da FIEG =



DORISMAR FERREIRA BARBOSA
= Presidente do Sind. dos Of. Marc.
e Trab. nas Ind. de Ser. e Mov. de
Mád. no Estado de Goiás =


RUI CARLOS

= Assessor Jurídico =

CERTIDÃO

MM - Ministério da Justiça
Certifico que este é o original do
registro civil de nascimento nº 93127
de 06 de abril de 1983, de Paula Regiane
Mesquita da Silva, filha de Luiz Carlos
Mesquita e Maria Pereira da Silva Mesquita,
nascida aos 06 de abril de 1983, em Hospital
Evangelico - n/Capital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
Registro Civil 2.a Zona - Praça Joaquim Lucas, 928
Campinas Telefones: 233-0643 e 233-0055

Antônio do Prado - TITULAR
Certidão de Nascimento

LIVRO A N.º 460 FLS 127 N.º 93127

SOB OS N.ºs ACIMA, FOI REGISTRADO: *PAULA REGIA-
NE MESQUITA DA SILVA* NASCIDO AOS

06 abril 1.983 EM Hospital
Evangelico - n/Capital.

DE SEXO feminino

FILHO DE LUIZ CARLOS MESQUITA*

E DE: MARIA PEREIRA DA SILVA MESQUI-
TA *

AVÓS PATERNOS: Heleno Mesquita
e Maria Abadia Mesquita.

AVÓS MATERNOS: Ramiro Pereira Santana
e Joana Pereira da Silva

FOI DECLARANTE: O pai (as.)

OBS. FEITO O REGISTRO EM: nesta data /

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

GOIANIA, 2.a ZONA 08 abril 1983

DELIA Ma. P. Chaveiro

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim.
Chefe de Secretaria.

07 de 12 de 1983

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 6927 / 83,
conforme fls. 10 do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 16 de abril de 1984
às 12 hs. 55 min.

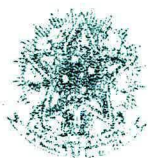
Em 06 / 12 / 83.



Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO



CERTIDÃO
CERTIFICADO que, consoante da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
O chefe da Secretaria,
de 1983
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8565/83
proc.n. 3464/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
LUIZ CARLOS MESQUITA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
, às 12:55 (doze e cinquanta e cinco)
horas do dia 16 (dezesseis) do mês de abril 84,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au-
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa-
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo-
nente.

Goiânia, 07 de dezembro de 19 83

p/ Diretor da Secretaria

Ao
Jose Ecione Alves Santos e João Movo
Av. Independência n. 1.669 Qd. D Lt. 14-A Setor Leste
Vila Nova - Nesta

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro
nº 222

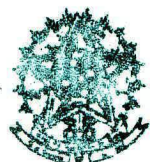
Em 09 / 12 / 19 83 - 64

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 16 de maio de 1984

[Signature]
Diretor do Secretariado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

22

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3464/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Luiz Carlos Mesquita e José Edison Alves Santos e João Bovo

Às 10 hs. e 00 min., foram apregeadas as partes. Presente apenas o Dr. Rui Carlos, advogado do recto.

Tendo em vista que as partes não tomaram conhecimento da mudança de endereço desta JCJ, adic-se esta audiência para o dia.. 07.mai.84, às 13,27 horas, ciente o Procurador do recto.

Intimem-se as partes.

Às 13,04 horas, suspendeu-se a audiência.


Juiz do Trabalho
Luiz Carlos Mesquita
Juiz do Trabalho Substituto

Vogal R. dos Empregados

Bovo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N° 443/84

proc.n. 443/84

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra JOSE ZIL
ALVES SANTOS e outro

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 83 n. 1 andar
Setor Sul, às 13:27 (vinte e sete
horas do dia vinte e sete
do mês de setembro, para a audiência relativa à reclamação acima referida.

De JCS. n. 443/84, Goiânia, 24 de abril de 1984

Dr. Rui Carlos

rua 4 n. 1388 Centro - Oeste

11 Diretor de Secretaria

MA DAS GRAÇAS E REGISTRO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º seed

Goiânia, 24 de 04 de 1984 - 24

PPR. 01 Rezende de Oliveira
JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª 3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 4435/84

proc. n.º 3454/84

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Luiz Carlos da
quinta

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88 n.º 11 andar
Setor Sul, às 13:27 (treze e
vinte e sete) horas do dia
(dois e sete) do mês de maio, para a audiência relativa à reclamação acima referida.

1ª J.J. n.º 4435/84 Goiânia, 23 de abril de 1984

JOSE LUIZ DE ALVES SANTOS e outro

Av. Independência n.º 1.662 adl

D. L. 14 - S. Leste Vila Nova

Nesta

77 Diretor de Secretaria

MA L. S. ASSIS
CERTIDÃO

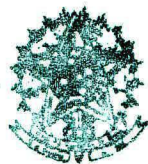
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º 222 d

Goiânia, 24 de 04 de 1984

IN-2.1

Raquel Rezende de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

19
R

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3464/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Luiz Carlos Mesquita e José Eclione Alves Santos e João Bovo

Às 13 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas o Dr. Rui Carlos, advogado do recte.

A Secretaria deverá intimar diretamente o recte.

A seguir, outra audiência foi designada para o dia 05.jul.84, às 13,29 horas, ciente o advogado do recte., devendo a Secretaria intimar a recda., bem como o recte. como determinado acima.

Às 13,42 horas, suspendeu-se a audiência.

Sequella
Cubassua Guimarães da Silva
Juiza do Trabalho Substituta
Barboza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 5007/84

Em 08 / maio / 19 84

ASSUNTO: ~~XXXXXXXXXX~~ 1ª JCCJ n.3464/83 sito à
Recte. Luiz Carlos Mesquita
Recdo. José Elton Alves Santos e outro

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), para de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - (x) - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº 3464/83 em 05/07/1984, às 13 hs. e 29 min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

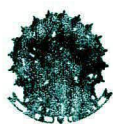
CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 10/07/1984

Dia da semana: 5ª /

TRT 1.1.1309

Maria da Graça R. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. Nt. 5007/84

JOSE ECIONE ALVES SANTOS e João Bovo

Av. Independência n. 1.669 Qd.D Lt.14*A S.Leste Vila Nova

NESTA

GEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região - Rua 88 n.25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 5006/84

Em 08 / maio / 1984

ASSUNTO: Intimaçãox 1ª JCJ n. 3464/83 sito à
Recte. LUIZ CARLOS MESSUTA
Recdo. JOSE ECIONE ALVES SANTOS e outros

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ _____, sob as penas da lei,
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), para
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____
/19_____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar cálculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº 3464/83
em 05 / 07 / 19 84, às 13 hs. e 20 min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

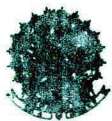
Atenciosamente,

Diretor de Secretaria
Lindomar Costa Ferreira Nunes
DADOGRÁFO
CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 10 / 05 / 19 84
Dia da semana: 5ª f. - Manhã

TRT 1.1.1309

Tês. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

1ª JCJ. Not. n.5006/84

LUIZ CARLOS MESQUITA

Rua México Qd.204 Lt.20 Jardim Novo Mundo -Nesta

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT
s sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
nã sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes auto-
Aos 06/11/84 em 11/11/84

Juiz de Paz O. Moreira

17
0

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3a. REGIÃO
ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ 0434 /03

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 19 04, às 10:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. WALDA-LEZA SUTMAYERS DE MELLO, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. DANIEL VIANA, vogal representante dos empregadores, e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por LEIZ CARLOS MESQUITA, contra JOSÉ ECTONE ALVES SANTOS E JOÃO DUVO, relativa a aviso prévio, etc. no valor de Cr\$154.272,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 10 e 20 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C.L.T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos

LEIZ CARLOS MESQUITA, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra JOSÉ E. A. SANTOS E JOÃO DUVO, pretendendo receber a importância de Cr\$154.272,20, relativa a aviso prévio, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ de Goiânia-GO, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante em 30 dias todas as parcelas pleiteadas na inicial, com juros e correção monetária, observando-se a dobra no saldo do salário.

Deverá ainda no mesmo prazo anotar a CTPS do reoto pena da Secretaria o fazer.

Custas, pela reclamada no importe de R\$10.000,00, calculadas sobre R\$175.000,00, valor arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante, intime-se a reclamada.

Nada mais, encerrou-se a audiência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 7493/34
pro n. 3464/84

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 09 de julho de 19 84

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 05 de julho de 19 84

na Reclamação contra vós apresentada por LUIZ CARLOS MESQUITA
por vós apresentada contra

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

JOSE ROBERTO ALVES SANTOS

Av. Independência n. 1.669 - Qd. D Lt. 14-A S. Leste
Vila Nova

1-ANOTA-2

CERTIDÃO 3af.
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência exp. nº 12 do registro
Postal nº 010 de 07 de 19 84
Goiânia, 11 de 07 de 19 84

Diretor de Secretaria
Maria da Graças L. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 7493 / 84, registro nº
SEED. 10 07 84 foi
devolvido à E. B. C. F., pela
Mudong P, em 11-07-84
conforme requisição do Servidor
daquele órgão.
GO 13 de 07 de 84-600
[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 13 de 07 de 19 84-600
Diretor de Secretaria [Assinatura]
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Ao recte., faz-se devolução
da correspondência. Int.

Go. 16.07.84-221
[Assinatura]

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região
Rua 88 n . 25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 7877/84

Em 18 / 07 / 1984

ASSUNTO: Intimação	1ª	JCJ n. 3464/83	sito à
Recte.	Luiz Carlos Mesquita		
Recdo.	Jose Eclione Alves Santos e João Bovo		

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (x) - Ao recte. forneça-se o end. correto da reclamada, pois a correspondência foi devolvida.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Pereira Nunes

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 19/07/1984

Dia da semana: 5ª

Maria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

1ª JCJ.Not.n.7877/84

DR.RUI CARLOS

Rua 4 n.1088 - Centro -NESTA

CEP

--	--	--	--	--

Ass sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o recibo não per-
teceu o endereço
do recibo

Goiânia,

30/07/84-200

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamante vai à

desta cidade receber a

Importância de Cr\$

(

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

.....
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 30 de 07 de 1984 290
Diretor da Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

A guade-se por quinze dias.
Deconido, ds.

Co. 30.07.84-351

[assinatura]
Platon Teixeira do Amaral Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 15-08-84 de -
Correm o prazo supra.

Goias, 16 de 08 de 1984 590

[assinatura]
Diretor da Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 16 de 05 de 19 84-548

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Intime-se o próprio reu.

Go. 17.08.84-634
Platon

Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

INTIMAÇÃO Nº 9224/84

Em 20 / agosto / 19 84

ASSUNTO: Intimação	JCJ	Proc. 3 464/83	sito à
Recte.			
Recdo.	LUIZ CARLOS MESQUITA JOSE EUSTON ALVES SANTOS E OUTRO		

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de 05 dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
 - 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
 - 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
 - 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
 - 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
 - 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
 - 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
 - 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
 - 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
 - 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
 - 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
 - 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
 - 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
 - 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
 - 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
 - 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
 - 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
 - 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
 - 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
 - 20 - () - Assinar compromisso como perito
 - 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____hs. e ____min.
 - 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
 - 23 - () -
- xxxxxxxxxxx Ficar V.Sa. notificado que deverá comparecer perante esta 1ª JCJ. de Goiânia-Rua 88 nº 25-1º andar-S. Sul-Nesta, no horário das 12 às 18:00 hs., para fornecer endereço correto
- Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 22 de agosto de 1984.

Dia da semana: 30x

Belo

Go. 27.08.84

Vem aqui responsabilmente perante Vossa Excelência
solicitar mais 15 (quinze) dias de prazo para
fornecer o endereço da reclamada.
O Reclamante, via de seu advogado.

Mar. Juiz

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
_____ parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T _____

--	--	--	--	--

CEP

NESTA

RUA MEXICO, Qd. 204-It. 20-J. Novo Mundo
LUIZ CARLOS MESQUITA

INT. 9224/84

PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

23

CONCLUSÃO

Nesta data, faça conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de 98 de 1984-288

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Correa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

De fno. A mande-se.
Int.

Go. 28.08.84-356

Platon Teixeira da Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

de Goiânia

Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº

9731/84

Em 30 / 08 / 1984

ASSUNTO: Intimação 1ª JCJ n. 3464/83 sito à

Recte. Luiz Carlos Mesquita

Recdo. Jose Ecione A. Santos e João Bovo

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () - Defiro. Aguarde-se. Int. Jo. 26.01.84-3af. as. J. do Trabalho.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 31 / 8 / 1984 - 16
Dia da semana:

TRT 1.1.1309

Raquel Rêgo de Oliveira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. not.n.9731/84

DR. RUI CARLOS

Rua 4 n. 1088 Centro - Nesta

GEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

MM. Juiz

O Reclamante, via de seu advogado,
vem perante Vossa Excelência solicitar que
a notificação da Reclamada seja feita
por Oficial de Justiça no mesmo endere-
ço já fornecido, ou seja Av. Independên-
cia, nº 1.669 Qd. D Lt 14-A Setor Leste
Vila Nova, nesta Capital.

Go. 06.09.84

Barbosa

25/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a V.

MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de 09 de 19 84-520

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª CCJ — GOIÂNIA - GO

Como requer.

Go. 10.09.84-224

Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 19/09/84

[Signature]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de mandado de Notificação de desligo

Aos 03 de 10 de 198 4 47

[Signature]
Manoel Francisco Martins
Executante C

26/04



Distribution on 20/9/84

V. Pro: em 29/9/84

Carga N^o 975
325

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

MANDADO Nº 697/84

PROCESSO Nº 3464/83

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª . Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia , na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à Av. Independência n. 1.669 Qd.D Lt.14-A S.Leste Vila Nova, bairro _____, ou onde for encontrado, nesta cidade e, sendo aq̃, notifique JOSE ECIONE ALVES SANTOS E JOÃO BOVO _____, da decisão proferida na reclamação postulada por LUIZ CARLOS MESQUITA _____
contra _____

e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.

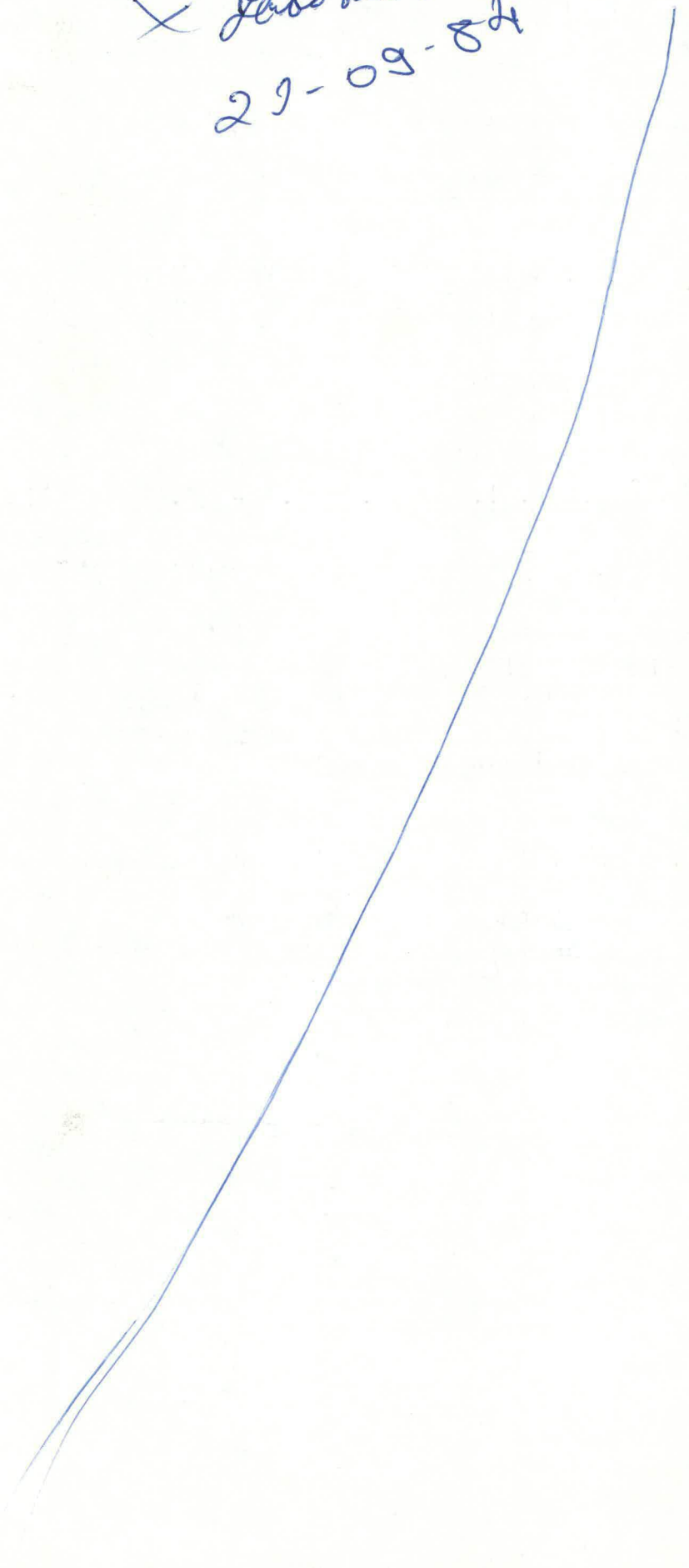
Goiânia, 13 de setembro de 1984

Eu, Paulo Roberto Almeida da Silva e Souza
Diretor de Arquivo datilografei e subscrevi.
Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

lcfn.

X José Bono -
29-09-84





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Luiz Carlos Mesquita

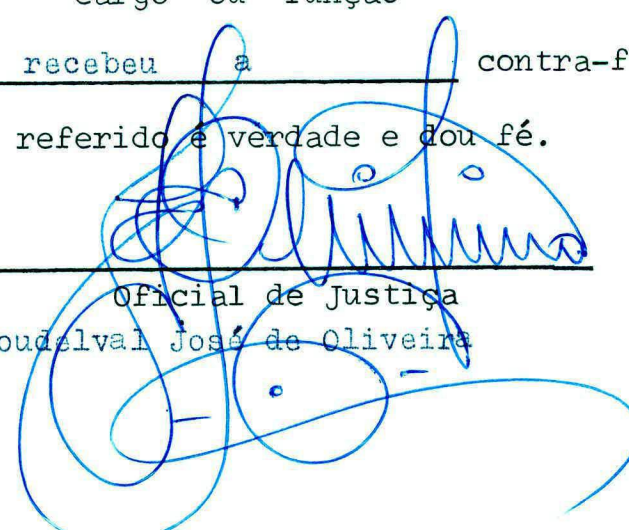
RECLAMADO : José Ecione Alves Santos e João Bovo

PROCESSO JCJ. nº 3464 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 8:00 horas do dia 21 do mês de setembro do ano de 1984, à Av. Independência nº 1.669 - Qd.D Lt., 14-A S.Leste ^{Vila Nova}, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a notificação do reclamado, na pessoa do Sr. JOÃO BOVO, o próprio, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça
Lourelval José de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

98
2/1

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.

RECLAMANTE: Luiz Carlos Mesquita

RECLAMADO : José Ecione Alves Santos e João Bovo

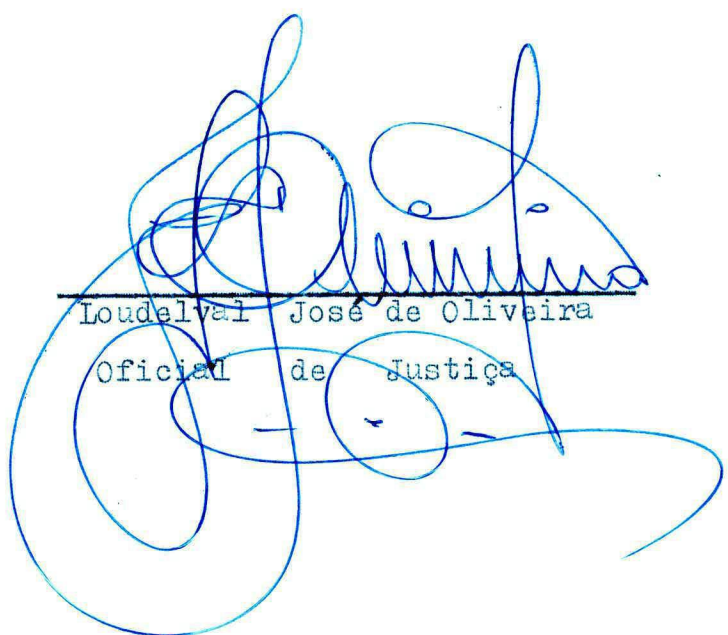
PROCESSO Nº 3464 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM Juiz que, deixei de notificar o Sr. José Ecione Alves Santos, porque o - mesmo não foi encontrado no mencionado endereço, e conforme informações do Sr. João Bovo, o mesmo está em lugar incerto e não sabido.

Ante o exposto, devolvo o r. mandado a JCJ. de origem para apreciação superior e aguardando novas determinações.

Goiânia, 21 de setembro de 1.984


Lourelval José de Oliveira
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 03 de 10 de 1984 ref
Diretor de Secretaria Manoel Francisco Martins

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Considero o Sr. José E. A. Santos intimado (Art. 35, CPC, inc II, 2).
Decorrido o prazo recursal,
certifique-se, fazendo-se
os autos ds.

Go. 04.10.84-551

Platon Teixeira da Anunciação Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu

o prazo recursal
de 05 de 10 de 1984 - 69 f.

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 05 de 10 de 1984 - 69 f.
Diretor de Secretaria Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiania - Go.

A' execução da sentença.

Go. 08.10.84-251

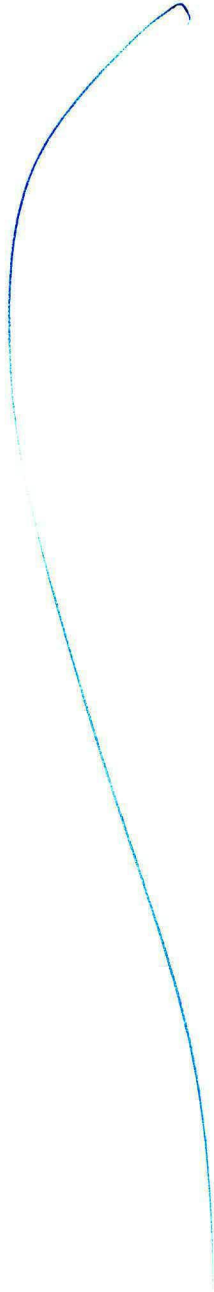
Platon Teixeira da Anunciação Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes aut-
setor de edicão

Goiânia, 11 de outubro de 1984- S.F.


P Secretário



JUNTA DA

Nesta data, faço presente aos presentes autos da

calculo em outubro

Aos 11 de outubro

↓ Director do Secretaria fb

de 1984.

57

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1 a.JCJ 3464 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$ 17.560,00
AVISO PRÉVIO	Cr\$ 51.258,00
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO PROP. (7/12)	Cr\$ 29.899,00
FÉRIAS PROP. (7/12)	Cr\$ 29.899,00
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
SAÍDO DE SALÁRIO	Cr\$ 25.628,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ 154.242,00
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 28.707,00
COR. MONETÁRIA 4º T.-83-2,030	Cr\$ 313.111,00
F.G.T.S.	Cr\$ 4.442,00
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. 4º T. 83-2,121509	Cr\$ 9.424,00
ART. 22	Cr\$ 1.387,00
DOBRA DEFERIDA	Cr\$ 25.628,00
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 536.941,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 24.470,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 23.333,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 584.744,00

EM 11 / 10 / 84.

Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

T.R.T. 1.1.1203

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 11 / 10 / 1984 - 59 f

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 584.744,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fô que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 17/10/84 - 4.


Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

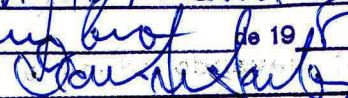
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de

do M. de Cit. Auto Penhora e Certidão

Aos 27 de novembro de 1984 - 32 km

✓ Diretor de Secretaria


David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

2613013

17-10-84

32
h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 3464/83
Mandado nº 677/84

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : LUIZ CARLOS MESQUITA, em cumprimento notifique JOSÉ ECIONE ALVES SANTOS E JOÃO BOVO, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 584.744,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte:

RESOLVE: julgar procedente a reclamação, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, em 08 dias todas as parcelas pleiteadas na inicial, com juros e correção monetária, observando-se a dobra no saldo de salário.

Recebido da JTB em 17/10/84
Distribuído em 29/10/84
V. Praxe em 07/11/84
Cargo Nº 1091
SR 566

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 11, de outubro de 1984.
Eu, _____ Diretor de Secretaria,
datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Av: Independencia, nº 1.669 Qd.D Lt.14-A
S. Leste -Vila Nova-Nesta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1º J.C.J. de Goianópolis

PROC. Nº 3464 /19 83

Aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 1983 na

Ar: Independência nº 1669 Vila Nova, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Leiz Carlos
Mesquita, contra Jose Ezequiel Alves
Santos João Bovo, para pagamento da importância de
Cr\$ 584.744,00, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

10 (dez) Chapas de formigão
testurizado cor "Gru", medim-
do 3,080 x 1,25 mt. em estados
novos, avaliados em R\$:
68000,00 (Seiscentos e Oitenta
mil Cruzados)

Total da avaliação: Cr\$

680.000,00

que assino.

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,

TRT 1.1.1207

Elizinho
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Wenilson José da Silva, 3183016-257.90.
1302, Coz., 3183016-257.90.
- Nac. - Est. Civil - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua Elne 55 - Centro
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

[Assinatura] de 7 de Novembro de 19 84
[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

[Assinatura] de 7 de Novembro de 19 84
[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Luiz Carlos Mesquita

RECLAMADO : José Eclione Alves Santos e João Bovo

PROCESSO JCJ. nº 3464 / 84

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 9:30 horas do dia 07 do mês de novembro do ano de 19 84, à Av. Independência nº 1669 Od.D Lt. 14-A Vila Nova, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do executado, na pessoa do Sr. João Bovo, O próprio, o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

Emmanuel J. de Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de Novembro de 19 84-336

Diretor de Secretaria David Ferreira dos Santos

CONCLUSOS

David Ferreira dos Santos

Atendente Judiciário

CERTIDÃO

~~CONCLUSO~~ em 26-11-84, de-
correu o prazo para
embargos.

Goiânia, 28 de 11 de 1984-490

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de

da petição que segue

Aos 29 de Novembro de 19 84-336

Diretor de Secretaria David Ferreira dos Santos

David Ferreira dos Santos

Atendente Judiciário,

Exm^o. Sr. Dr.

Juiz Pres. da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 3.464/83

1ª INSTÂNCIA Reclte. LUIZ CARLOS MESQUITA

Recldo. JOSÉ ECIONE ALVES SANTOS e JOÃO BOVO

Nº 11254 DATA: 24/11/84

GOIÂNIA - GO.

7.
Homologar o acordo
Cobrar a arcação
Fa. 29. 11.84

LUIZ CARLOS MESQUITA, já qualificado ^{Platon Teixeira de Azevedo Filho} nos autos como ipi-
grafado, e JOSÉ ECIONE ALVES SANTOS E JOÃO BOVO, já qualificados
também nos autos ipigrafado, vêm a digna presença de Vossa Excelên-
cia para expor, e ao final requerer o que se segue:

1 - Que visando, neste ato, por termo a presente Reclama-
tória Trabalhista, o Reclamante e Reclamados acordam com o paga-
mento para o Reclamante da importância de Cr\$ 230.000 (duzentos e
trinta mil cruzeiros).

2 - Que, em tal importância não inclui o valor das custas,
ficando as mesmas sob a responsabilidade dos Reclamados.

3 - Que neste ato o Reclamante recebe a importância acor-
dada através do cheque nº 295099 da conta 001684-3, emitido contra
o Agrobanco, agência 0025 e dá plena e geral quitação do valor
acordado e da Ação Reclamatória.

E por tudo acima exposto, Reclamante e Reclamados reque-
rem a Vossa Excelência seja o presente acordo homologado, a fim
que produza os efeitos da lei.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento

Goiânia, 26 de novembro de 1.984

Luiz Carlos Mesquita
Luiz Carlos Mesquita
Reclamante

P/ *[Assinatura]*
José Ecione Alves Santos
João Bovo
Reclamados

[Assinatura]
RUI CARLOS
O.A.B.-GO. 6.517
CPF. 050.074.001-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

~~Ofe. nº~~ Not. n. 13.142/84
proc.n. 3464/83

Em 30 de novembro de 1984.

Recebe: Luiz Carlos Mesquita

Recede: José Eclione Alves Santos e outro

Fica V.Sa. notificado de homologação do
acordo e Custas processuais no importe de Cr\$47.003,00 prazo de lei.

Atenciosamente,

p/Diretor de Secretaria.

Lindomar Costa Ferreira
DATILOGRAFO

1ª JCJ;notan.13.149/84

Imo.Sr.

José Eclione Alves Santos e outro

Av.Independência gn. 1.669 Qd.D Lt.14-A Setor Leste Vila Nova

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supro através do registro

Postal n.º Recd
Goiânia, 30 de 11 de 19 84

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que os custos não
foram pagos.

Goiania, 11 de 12 de 1984-3º

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de dezembro de 1984-3º

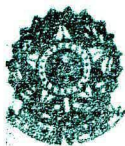
Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

*Ex parte - Le Edital de
Praça.*

fo. 12. 12. 84
[Assinatura]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

EDITAL DE PRAÇA Nº 388/84

PROCESSO JCJ Nº 3464 / 83
RECTE: Luiz Carlos Mesquita
RECDO: José Elcione Alves Santos e outro

O DOUTOR Platon Teixeira de Azvedo Filho,
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUL-
GAMENTO DE Goiânia - Go., torna público que no dia
23 / 01 / 85, às 12 hs. e 00 min., na sede desta Junta, lo-
calizada Rua 88 nº 25 - 1ª and. S. Sul será (ão)
levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais
der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente
conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado (s) na Rua
71 nº 55- Centro
_____, com o depositário Wanilson Jose Silva

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem
(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos
da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil
e legislação complementar, subsidiariamente, e, que todas as des-
pesas de transporte e armazenamento correrão por sua conta, na
forma legal.

Dado e passado em Goiânia, aos 13 dias do mês
de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e
quatro

Eu, _____

_____), Diretor de Secretaria o subscrevi.

Juiz do Trabalho

RELACÃO DO(S) BEM(NS): 10(dez) chapas de for-
miplac tesfurizada, cor "ovo", medindo 3,080 x 1.25mt. em estado
de novos, avaliado em R\$ 68.000,00".



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho 10ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. Nº

13000/83

Proc. Nº

3464/83

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

RECLAMANTE :

Este reclamante é o Sr.

RECLAMADA :

José Leônidas Alves de Jesus

Fica V. Sa. notificado de que, no dia 2º (vinte e dois)
de Janeiro de 1983, às 12:00 horas,
nesta Junta, à Rua SS nº 25 - 1º and. - J. J. J.
será realizada audiência de xxxxxxxxx Plano dos Bons pontilhado
relativa ao processo acima referido.

CERTIDÃO

Em

cuja cópia, nesta data, foi expedida e
correspondência supra através do registro

Posta nº

seel

Colônia

18 de

12

de 19

84-3/

Diretor da Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira

p

Diretor da Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira

Tec. Judiciário

ERT 1.1.1347

GRÁFICA TRF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Not. 13606/84

Ilmo. Sr.

José Ecione Alves Santos e outro

Av. Independência nº 1669 qd. D It. 14-A S. Leste V. Nova

NESTA

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas
Emolumentos

Em, 08/01/85

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Guia Darf - Custas Rec.

Aos 12 de 01

de 1985 - 62f

Diretor de Secretaria

Carla da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, sob a presidência do Ex.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 125.073.501-72		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
06 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Anilson José da Silva		03 DATA DE VENCIMENTO 09.01.85		07 NÚMERO 1669		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	
09 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Independência		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia		12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 1985		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 3464/83		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais		20 CÓDIGO 1505-	
21 VALOR - C\$ 47.803,		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - C\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$		28 VALOR - C\$	
29 VALOR - C\$ 47.803,		30 AUTENTICAÇÃO CEFO3309JAN85 \$47.803RC77E		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32	
ÓRGÃO EXPEDIDOR 14JCJ		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		33		34	
RECLAMANTE(S) Luiz Carlos Mesquita		35		36		37	
RECLAMADO(S) José Alcione Alves Santos e ou - x		38		39		40	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 08.01.85		41		42	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		43		44		45	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Maria da Graças T. Teixeira
T6a, Judiciário

Suspendo a Preça

cancelando-a, face

ao pagamento das cur

tas. Arquive-se, dando-se

baixa.

Go. 14.01.85-291

Platon Teixeira Filho

JUIZ DO TRABALHO